

**POLÍTICA DE
RATEIO DE ORDENS
PRISMA CAPITAL LTDA.
&
ÂNGULO CAPITAL LTDA**

ATUALIZAÇÃO: DE JULHO DE 2020
VERSÃO: 1.3

SUMÁRIO

- 1. Introdução e Objetivos..... 1**
- 2. Agregação, Rateio, Divisão e Alocação de Ativos e Oportunidades 2**
- 3. Supervisão e Procedimento de Conferência..... 3**

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

A Prisma Capital Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.451.028/0001-00 ("Prisma Capital") e a Ângulo Capital Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 36.358.004/0001-93 ("Ângulo Capital"), em conjunto denominadas "Prisma", são sociedades do mesmo grupo econômico dedicadas à gestão profissional de fundos de investimento ("Fundos"), em obediência às regras estabelecidas na Instrução n.º 558 da Comissão de Valores Mobiliários, de 26 de março de 2015 ("CVM" e "ICVM 558") e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Código de ART" e "ANBIMA", respectivamente) formularam a presente Política de Rateio de Ordens ("Política").

O objetivo desta Política é a:

- (i)** definição de processos, critérios e controles preestabelecidos de modo a garantir que **(i)** o rateio entre ordens de compra e venda de ativos que compõem as carteiras dos fundos de investimento geridos pela Prisma ("Fundos") seja realizado de forma justa, de acordo com critérios equitativos, que estejam formalizados e que sejam passíveis de verificação, os quais deverão ser adotados por seus sócios, administradores, funcionários e todos aqueles que, de alguma forma, auxiliam no desempenho de suas atividades ("Colaboradores"), **(ii)** nenhum cliente da Prisma tenha tratamento preferencial sobre outro, e **(iii)** sejam mitigados eventuais conflitos de interesses nas hipóteses em que a Prisma realize operações entre contrapartes ou intermediários financeiros de seu conglomerado ou grupo econômico e fundos de investimento por ela geridos; e

- (ii)** evidenciar a legislação e regulamentação aplicáveis ao exercício da atividade de gestão de recursos, com vistas a: **(i)** coibir situações que caracterizem conflito entre os interesses próprios e dos clientes da Prisma; **(ii)** garantir a confidencialidade de informações a que Colaboradores da Prisma tenham acesso no exercício de suas atividades; **(iii)** garantir a condução dos negócios da Prisma em conformidade com as boas práticas de mercado; e **(iv)** promover práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e de combate a atividades ilícitas.

Caso tenha dúvidas ou não compreenda em sua totalidade as disposições constantes desta Política e/ou na legislação e regulamentação em vigor, o Colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance, Gestão de Risco e de Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro ("Diretor de Compliance") pelo canaldecompliance@prismacapital.com.br. Caso o Diretor de Compliance venha a ser substituído, todos os Colaboradores serão prontamente informados e receberão a indicação e contato de seu substituto.

As menções à Prisma nesta Política devem ser entendidas como menções à Prisma Capital e Ângulo Capital, sempre com relação aos respectivos Colaboradores e Fundos geridos.

2. AGREGAÇÃO, RATEIO, DIVISÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS E OPORTUNIDADES

Considerando a carteira dos Fundos geridos pela Prisma e que o portfólio sob gestão da Prisma é composto de Fundos distintos em suas estratégias e com políticas de investimento diferenciadas, a Prisma não realiza o grupamento ou rateio das ordens a serem lançadas ao mercado, na realização de negociações dos ativos financeiros por eles investidos.

Caso as atividades da Prisma se desenvolvam de forma que a premissa acima informada não seja mais aplicável, esta Política será revista e ajustada para adequação ao novo cenário.

As ordens efetivamente executadas pelos Fundos geridos pela Prisma são lançadas individualmente por Fundo, conforme política de investimento de cada um dos Fundos, não havendo na presente data metodologia pré-definida para grupamento de ordens e posterior rateio.

Na gestão de fundos de investimento, a Prisma atenderá sempre aos regulamentos e estratégias de seleção de ativos, respeitando sempre as disposições legais e regulamentares estabelecidas pela CVM, pela ANBIMA. Cada mandato específico, incluindo permissões e restrições, será sempre documentado, com a descrição pormenorizada de como deverá ser feita a gestão do respectivo fundo de investimento ou carteira administrada.

Ordinariamente, as oportunidades dentro de um mesmo investimento serão alocadas de forma proporcional entre o Fundos que contenham política de investimento apropriada para tal investimento. Do mesmo modo, as oportunidades serão oferecidas a clientes específicos de forma simultânea e de acordo com a estratégia dos produtos que tais clientes possuem.

Na determinação da forma de alocação de oportunidades de investimento entre coinvestidores, a Prisma considerará, entre outros, os seguintes fatores:

- (i)** A capacidade percebida do coinvestidor em rapidamente decidir pelo investimento;
- (ii)** O relacionamento do coinvestidor com certas indústrias;
- (iii)** A sofisticação das estruturas de investimento utilizadas pelo coinvestidor;
- (iv)** As preferências manifestadas pelo coinvestidor em outras oportunidades;
- (v)** Considerações legais, regulatórias e tributárias da carteira do coinvestidor;
- (vi)** Relacionamentos de serviços e histórico do coinvestidor com certas oportunidades de investimento; e
- (vii)** Qualquer oportunidade percebida de fortalecer relacionamentos e melhorar o potencial de longo-prazo do coinvestimento em vista da contribuição específica do coinvestidor ao desenvolvimento do projeto.

Nos casos de operações entre Fundos geridos pela Prisma e/ou entre um Fundo gerido e uma contraparte ou intermediário do mesmo conglomerado ou grupo econômico da Prisma, deverão ser observadas as regras estabelecidas no(s) regulamento(s) do(s) respectivo(s) fundo(s) sobre conflito de interesses e eventuais aprovações necessárias por parte dos cotistas dos Fundos. Caso os membros da equipe de gestão dos Fundos verifiquem situação de potencial conflito de interesse, o Diretor de Compliance deverá ser notificado imediatamente.

3. SUPERVISÃO E PROCEDIMENTO DE CONFERÊNCIA

Caso qualquer Colaborador se depare com alguma atitude que possa, ainda que potencialmente, ser configurada como uma violação às disposições da presente Política ou do disposto na legislação e regulamentação em vigor, deverá imediatamente entrar em contato com o Diretor de Compliance.

O Diretor de Compliance monitorará as operações realizadas pela Prisma e emitirá comunicação caso verifique o descumprimento das disposições desta Política.

Esta Política será disponibilizada para consulta pública, em sua versão integral e atualizada, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.prismacapital.com.br/>

* * *